



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0005874/2026

Data: 03/03/2026 10:45:22

Requerente: 000001076 - LEANDRO MAXIMO CAIXETA

CPF: 062.587.176-67

Fone:

Endereço: Avenida dos Balsamos, 595

Documentos Solicitados

039603/018 - Geral: Projeto de Lei

Obrigatoriedade de realizacao de palestras de conscientizacao acerca dos riscos e consequencias do uso excessivo de telas.

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTE:

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 261/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de palestras de conscientização acerca dos riscos e consequências do uso excessivo de telas por crianças e adolescentes nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas da rede pública municipal de ensino obrigadas a promover, no mínimo 02 (duas) vezes ao ano letivo, palestras, seminários ou atividades educativas voltadas à conscientização sobre os riscos, perigos e consequências do uso excessivo de telas por crianças e adolescentes.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei deverão ser direcionadas:

- I – Aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, em linguagem adequada a cada faixa etária;
- II – Aos pais e/ou responsáveis legais, preferencialmente durante reuniões escolares ou encontros específicos convocados para esta finalidade.

Art. 3º As palestras e atividades poderão abordar, entre outros temas:

- I – Impactos do uso excessivo de celulares, tablets, computadores, videogames e demais dispositivos eletrônicos na saúde física e mental;
- II – Prejuízos ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social;
- III – Riscos relacionados à dependência digital;
- IV – Exposição a conteúdos inadequados e riscos no ambiente virtual;
- V – Orientações sobre limites saudáveis de tempo de tela e acompanhamento familiar.

Art. 4º Para a execução das atividades, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Profissionais da área da saúde, como psicólogos, pediatras e neurologistas;
- II – Profissionais da educação;
- III – Órgãos de proteção à criança e ao adolescente;
- IV – Universidades, instituições públicas e privadas e entidades da sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a conscientização sobre os impactos do uso excessivo de telas por crianças e adolescentes, realidade cada vez mais presente no cotidiano das famílias brasileiras. Estudos apontam que o uso prolongado e sem acompanhamento adequado de dispositivos eletrônicos pode gerar prejuízos à saúde mental, dificuldades de aprendizagem, alterações no sono, problemas de visão, sedentarismo e até quadros de ansiedade e depressão. Além disso, há riscos associados à exposição precoce às redes sociais, cyberbullying e conteúdos inadequados. As escolas exercem papel fundamental não apenas na formação acadêmica, mas também na orientação social e preventiva. Ao envolver alunos e pais nas ações educativas, o Município fortalece a parceria entre família e escola, promovendo hábitos mais saudáveis e contribuindo para o desenvolvimento equilibrado das crianças e adolescentes. A proposta não impõe custos elevados ao Município, podendo ser implementada por meio de parcerias com profissionais da própria rede municipal e instituições locais.

Dessa forma, trata-se de uma medida preventiva, educativa e de relevante interesse público, visando garantir melhor qualidade de vida e desenvolvimento saudável às futuras gerações de Patrocínio.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

Leandro Caixeta

Vereador - PL

Leandro Caixeta
Vereador - PL
Vice Presidente